



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 518 / 2019 / PREVIMIRACEMA

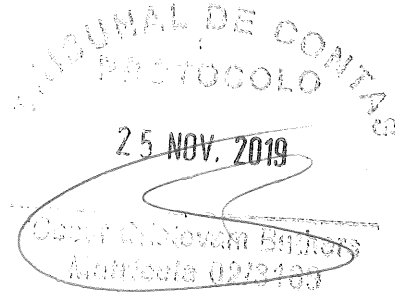
Miracema-RJ, 08 de Novembro de 2019.

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Conselheira Mariana M. Willeman

Ref. Processo TCE 231.537-8/2008

Maria Lucia Zanco Derossi

Sra. Presidente,




Vimos pelo presente, em atendimento à diligência exarada às fls. 88/92, do processo acima descrito, informar o que se segue:

Conforme consta à fls. 25/26 (CTC) e reconhecido pelo TCE às fls. 88 do Processo acima descrito, a ex-servidora contava à época de sua aposentadoria ocorrida em 15/03/2007, com 12.462 dias (34 anos completos) de serviço/contribuição e 55 anos completos de idade. Como consta em seus assentos funcionais (fls. 39). A ex-servidora trabalhou para a Prefeitura de Miracema, por diversos períodos (contratos) como Professora, entre os anos de 1976 até 05/07/1993, quando por força da Lei Municipal nº 467/93 e Termo de Opção de 23/08/1994, passou a exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, permanecendo assim até sua aposentadoria em 2007. Informamos ainda que, em atendimento ao item 2 de fls. 89, expedimos e publicamos nova Portaria, retificando o nome do cargo de Auxiliar de Administração para Auxiliar de Enfermagem e incluímos dispositivos legais compatíveis, à regra/modalidade da aposentadoria, não constantes no ato original, qual seja, artigo 6º da EC 41/2003.

Esperando ter atendido ao determinado por esta Corte de Contas, solicitamos o registro do presente benefício previdenciário.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência às solicitações.

Atenciosamente,


Welson Luis de Carvalho Neto
Diretor de Previdência do
Previ Miracema
Portaria nº 155/19